



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02.1501/2021-05, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) CONSÓRCIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL (CGIRS-RMS) E A EMPRESA A F DE SÁ MORAES – ME.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL, com sede no(a) Rodovia CE 183, Km 06, SN, CEP: 62.108-000, Sobral - CE neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. Paulo César Lopes Vasconcelos, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa A F DE SÁ MORAES - ME, com endereço na Rua Doutor Monte, 1580, Campo dos Velhos, Sobral-Ce, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 32.292.000/0001-07, representado pelo Sr. Antônio Fábio de Sá Moraes, portador (a) do CPF nº 419.850.953-00, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 02.1501/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 02.1501/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.26. O objeto do presente Termo de Contrato é a LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS PARA OPERAÇÃO DO CONJUNTO CTR/ET7, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL - CGIRS-RMS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.27. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.28. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22 de julho de 2021 e encerramento em 31 de dezembro de 2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.29. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1.30. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), tendo como seu valor mês R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), Conforme anexo I do contrato.

1.31. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Região Metropolitana de Sobral

Rodovia CE 183, km 06, S/N, 62108-000 - Sobral - CE

Fone: (88) 9 8842-5279 E-mail: sexec@cgirms.ce.gov.br Site: www.cgirms.ce.gov.br

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/1501/2017 QUE
 FAZEM ENTRE O(A) CONTRATADO(A)
 SOCIAL ATIVAR DO CONSORCIO
 DE GESTÃO INTEGRADA DE
 RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO
 METROPOLITANA DE SOBRAL
 (SOCIOPRS) E A EMPRESA DE SA
 TORRES - ME.

O CONSORCIO FUNDO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA
 METROPOLITANA DE SOBRAL, com endereço Rua nº 02, km 08, s/n, CEP: 85.400-000,
 - Of. São José, apresentando como seu representante legal Sr. Paulo César Lopes Martins,
 inscrita no CPF nº 028.215.120-00, e o(a) CONTRATADO(A) do nome legal Sr. Paulo César Lopes Martins,
 inscrita no CPF nº 028.215.120-00, apresentando legalmente Sr. Paulo César Lopes Martins,
 inscrita no CPF nº 028.215.120-00, do fim da presente para a prestação dos serviços de
 coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos em território do Município de Sobral,
 - Contrato nº 03/1501/2017, cujo objeto é a prestação dos serviços de coleta e transporte de
 resíduos sólidos urbanos em território do Município de Sobral, conforme se encontra
 descrito no Edital nº 02/1501/2017, de 17 de julho de 2015 e no Edital nº 8.078, de 14.09.2015,
 - Edital nº 10.054 de 30 de setembro de 2019, resolvendo aceitar o presente termo de contrato
 em conformidade com o Edital nº 02/1501/2017, ficando as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMÉIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de coleta e transporte
 de resíduos sólidos urbanos em território do Município de Sobral, conforme se encontra
 descrito no Edital nº 02/1501/2017, de 17 de julho de 2015 e no Edital nº 8.078, de 14.09.2015,
 - Edital nº 10.054 de 30 de setembro de 2019, resolvendo aceitar o presente termo de contrato
 em conformidade com o Edital nº 02/1501/2017, ficando as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÉNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 03 (três) meses, contados a
 partir da data de assinatura deste Termo de Contrato, no entanto, poderá ser prorrogado
 por igual período de tempo, mediante o acordo das partes, antes do término do
 prazo de vigência atual, observadas as condições estabelecidas no Edital nº 02/1501/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 48.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo como
 valor mês R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Contudo, o valor a ser pago pelo contratado será
 de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) por mês, sendo que este valor será pago em parcela única,
 no mês de outubro de 2017, mediante depósito em nome do contratado, em favor do Banco
 do Brasil S.A., Agência nº 1000, Conta Corrente nº 2501-0, em nome do Sr. Paulo César Lopes
 Martins, inscrita no CPF nº 028.215.120-00, sob o nº de inscrição estadual nº 10.400.500/0000.
 O valor mensal de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) deverá ser pago em parcela única,
 no mês de outubro de 2017, mediante depósito em nome do contratado, em favor do Banco
 do Brasil S.A., Agência nº 1000, Conta Corrente nº 2501-0, em nome do Sr. Paulo César Lopes
 Martins, inscrita no CPF nº 028.215.120-00, sob o nº de inscrição estadual nº 10.400.500/0000.



CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.32. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade: 0101.17.541.0101.2.002
Elemento de Despesa: 33.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

1.33. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

1.34. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.35. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1.36. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

1.37. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.38. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.39. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

1.40. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

1.40.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.40.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.41. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.42. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.43. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1.43.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.43.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.43.3. Indenizações e multas.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

1.44. É vedado à CONTRATADA:

1.44.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.44.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

1.45. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.46. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.47. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

1.48. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO


1.49. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Consórcio ou meio equivalente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

1.50. É eleito o Foro da Comarca de Sobral, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.


Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

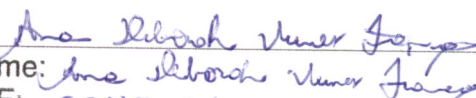
Sobral - CE, 22 de Julho de 2021


Paulo César Lopes Vasconcelos
Secretário Executivo
CONTRATANTE


Antônio Fábio de Sá Moraes
A F DE SÁ MORAES - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Erika de Aguiar Feijó
CPF: 824 489 733-34

2. 
Nome: Ana Deborah Vener Jansen
CPF: 00552144363

Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Região Metropolitana de Sobral

Rodovia CE 183, km 06, S/N, 62108-000 - Sobral - CE

Fone: (88) 9 8842-5279 E-mail: sexec@cgirsrms.ce.gov.br Site: www.cgirsrms.ce.gov.br

11/12

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO - DO DADOS

Art. 13. A Empresa tem o direito de solicitar e obter de qualquer pessoa, física ou jurídica, que se relacionar com a Empresa, os dados pessoais que a mesma possua sobre ela, para fins de atualizar e manter atualizada a base de dados da Empresa.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO - ALTERAÇÕES

Art. 14. A Empresa poderá alterar unilateralmente as condições de trabalho, desde que não haja alteração substancial no conteúdo das mesmas, e desde que a alteração seja necessária para a adaptação da Empresa às condições de mercado e ao desenvolvimento da atividade econômica.

ARTIGO DÉCIMO QUINTO - FÉRETES

Art. 15. A Empresa obriga-se a manter o sigilo das informações relativas aos seus negócios, atividades e resultados, bem como das informações pessoais dos empregados, ressalvada a obrigação de prestar contas aos órgãos de controle e fiscalização competentes.

ARTIGO DÉCIMO SEXTO - FURTO

Art. 16. A Empresa obriga-se a adotar as medidas necessárias para a prevenção e a recuperação de furtos e roubos de valores, bens e documentos da Empresa.

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO - FÓRUM

Art. 17. Para dirimir qualquer dúvida oriunda da interpretação e aplicação das cláusulas deste Contrato, o foro competente será o do Município de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.

Por este instrumento particular assinado em 21 de março de 2014.

Assinado em São Paulo, 21 de março de 2014.
ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO - FÓRUM
CONTRATO Nº 01/2014

Assinado em São Paulo, 21 de março de 2014.
Plus One Ltd - Vendedoras
Benedito Teodoro
CONTRATO Nº 01/2014

Sig
Mond
CFF

Sig
Mond
CFF



CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.1501/2021-PE

OBJETO: LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS PARA OPERAÇÃO DO CONJUNTO CTR/ET7, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL - CGIRS-RMS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO

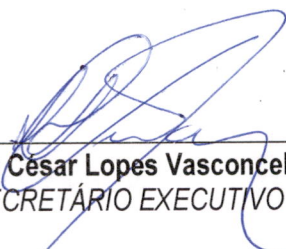
REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, Sr. Paulo César Lopes Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, bem como em observância ao que dispõe o art. 64 da Lei nº 8.666/93, **CONVOCA** a empresa **A F DE SÁ MORAES - ME**, classificada em primeiro, referente ao item/lote 09 (Caminhão 6x2, com motorista, com tanque pipa com capacidade de 16m³ equipado com bomba de alta pressão acoplado no veículo com rabo de pavão, que esteja dentro da vida útil de 7 anos), desta forma a empresa fica convocada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir desta notificação assinatura do contrato.

EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL: A.F DE SÁ MORAES - ME	CNPJ: 32.292.000/0001-07
ENDEREÇO: RUA DOUTOR MONTE, 1580, CAMPO DOS VELHOS, SOBRAL-CE, CEP: 62.030-110	

Assim, ficando desde já citada a empresa **A.F DE SÁ MORAES - ME** a comparecer ao Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral, sito à Rodovia CE 183, km 06, S/n, Sobral - CE, portando o documento em momento requerido, sob pena de decair do direito a contratação, bem como aplicação das penalidade cabíveis por descumprimento contratual total, conforme rege o Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

Sobral-CE, 22 de Julho de 2021.


Paulo César Lopes Vasconcelos
SECRETÁRIO EXECUTIVO

RECEBI(EMOS) A PRESENTE CONVOCAÇÃO EM

22/07/2021

Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Região Metropolitana de Sobral

Rodovia CE 183, km 06, S/N, 62108-000 - Sobral - CE

Fone: (88) 9 8842-5279 E-mail: sexec@cgirsrms.ce.gov.br Site: www.cgirsrms.ce.gov.br

